Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Serviços Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços de açúcar refinado, apropriado para o consumo, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de novo procedimento licitatório para o fornecimento de açúcar, se faz necessária em razão do término da vigência da Ata de Registro de Preços n. 33/2011.

2.2. A contratação pretendida visa atender a necessidade de consumo das autoridades, servidores, pessoal contratado e visitantes deste Conselho Nacional de Justiça.

2.3. A adoção do sistema de registro de preços se justifica em razão da necessidade de aquisição parcelada do produto, da sua perecibilidade, bem como da ausência de espaço físico disponível para armazenamento, com respaldo nos Incisos I, II e IV do art. 2º do Decreto n. 3931/2001.

2.4. Os quantitativos estão fundamentados no consumo de 2012 com o acréscimo suficiente para abastecer aos novos servidores e colaboradores no CNJ, conforme levantamento realizado pela Seção de Serviços Gerais constante deste processo administrativo.

3. DA QUANTIDADE

3.1. As quantidades constantes no Anexo B deste Termo de Referência são estimativas de consumo, servindo tão-somente como estimativa para a cotação e não constituindo garantia de faturamento para o FORNECEDOR.

3.2. Os quantitativos serão solicitados por meio de Ordem de Serviço (anexo A), conforme a necessidade do CNJ.

4. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos terão validade conforme estabelecido no Anexo B.

4.2. Os produtos fornecidos deverão ter o máximo de 20% do respectivo

prazo de validade já transcorrido, a contar da data de fabricação.

4.3. Os meses constantes das embalagens serão convertidos, para o cálculo da porcentagem acima, em dias, tendo-se por base o mês de 30 (trinta) dias.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os quantitativos definidos pelo CNJ, conforme solicitação prévia da Seção de Serviços Gerais. A requisição será feita de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, mediante Ordem de Serviço;

6.2. Entregar o material em embalagens próprias, nas dependências da Seção de Almoxarifado do CNJ, localizada no SEPN Quadra 514 norte, bloco B, lote 07, Brasília - DF, CEP 70.760-542, Fone: (61) 2326-4996, até às 17 horas do quinto dia útil posterior ao da requisição;

6.3. Apresentar justificativa, por escrito, no prazo de 24 horas, a partir da data prevista para entrega, caso o produto não seja entregue dentro do prazo citado no item anterior;

6.4. Substituir no prazo de 24 horas, a contar da notificação, os produtos cujos prazos de validade estiverem em desacordo com o estabelecido ou apresentarem-se impróprios para o consumo;

6.5. Submeter-se às normas de segurança e disciplina enquanto permanecer nas dependências do CNJ;

6.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.7. Comunicar ao CNJ qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais;

6.9. Designar, formalmente, preposto para tratar de assuntos relacionados à

execução do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

7.3. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos constantes do objeto deste Termo de Referência, mediante a expedição de autorização de fornecimento, e solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

7.4. Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de autorização de fornecimento – Ordem de Serviço;

7.5. Devolver, no todo ou em parte, os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos (prazo de validade vencido, presença de corpos estranhos), bem como decidir sobre a conveniência de enviar amostra deste produto para análise em órgão oficialmente credenciado junto à ANVISA, cujo valor correrá à custa do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

8.2. O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços;

8.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvido à Contratada e nesse caso o prazo previsto no item 8.1. será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.5. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

8.6. No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de descumprimento dos prazos de fornecimento/substituição do produto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso;

b.1.1) no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do produto por prazo superior ao estabelecido na alínea “b.1”, com aceitação do objeto pela Administração, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da total da ordem de serviço;

b.1.2) no caso de atraso injustificado do fornecimento/substituição do produto por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.3”;

b.2) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de inexecução parcial da ordem de serviço;

b.3) 20,0% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

b.4) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a ordem de serviço.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais.

9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e “c” do item 9.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.4. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O CNJ indicará gestor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços orientando, fiscalizando, interditando e intervindo, a fim de garantir o exato cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a comprovação da adequação às exigências constantes deste Termo de Referência.

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Serviços Gerais

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ao Senhor
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa: xxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Processo Principal n. xxxxxxxxxxxxxx
Processo de Pagamento n. xxxxxxxxxxxx
Ata n. xxxx/xxxxxxxx

Fornecimento de xxxxxxx para o uso do Conselho Nacional de Justiça

Data da Entrega: xxxxxxxxxxxxxx

Local de entrega: Almoxarifado do Conselho Nacional de Justiça
SEPN Quadra 514 norte, bloco B, lote 07, Brasília - DF, CEP 70.760-542, Fone: (61) 2326-4996

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE. PEDIDO
01	xxx	xxxxxxxxxxx	xxx	xxxx

Fone:	(61) 2326-5050
Fax:	(61) 2326-4996

Brasília, xxx de xxxxxxxxxx de xxxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Chefe da Seção de Serviços Gerais

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Serviços Gerais

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE. ANUAL ESTIMADA
1	**Açúcar refinado**, com sacarose mínima de 98,5%, acondicionado em pacote de 1 kg. Deve constar da embalagem ou no laudo a seguinte inscrição: **"*Açúcar refinado*".** ➢ Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; Marca de referência: União, Rei ou equivalente.	kg	3.000

1. DO AÇÚCAR REFINADO

1.1. DEFINIÇÃO
Açúcar refinado é a sacarose obtida de açúcar de cana purificado por processo tecnológico adequado.

1.2. DESIGNAÇÃO
O produto é designado "açúcar refinado" seguido da sua classificação.

1.3. CLASSIFICAÇÃO
O açúcar refinado será classificado em:
a) Amorfo, de primeira.
b) Amorfo, de segunda.
c) Granulado.

1.4. CARACTERÍSTICAS

a) GERAIS:

O açúcar refinado deve ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais.

b) ORGANOLÉTICAS:
Aspecto: próprio do tipo de açúcar
Cor: própria do tipo de açúcar
Cheiro: próprio.
Sabor: doce

c) FÍSICAS E QUÍMICAS:
c.1) Açúcar amorfo, de primeira:
Sacarose, mínimo 99,0% p/p
Resíduo mineral fixo, máximo 0,2% p/p
Cor "ICUMSA" (420nm), máximo 80
Umidade, máximo 0,3% p/p

c.2) Açúcar amorfo, de segunda:
Sacarose, mínimo 98,5% p/p
Resíduo mineral fixo, máximo 0,2% p/p
Cor "ICUMSA" (420nm), máximo 120
Umidade, máximo 0,4% p/p

c.3) Granulado:
Sacarose, mínimo 99,8% p/p
Resíduo mineral fixo, máximo 0,04% p/p
Cor "ICUMSA" (420nm), máximo 45
Umidade, máximo 0,04% p/p

d) MICROSCÓPICAS:

Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

e) MICROBIOLÓGICAS

Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimento, ou quando ocorrerem tóxi-infecções alimentares.

f) ROTULAGEM

O rótulo deve trazer a denominação "açúcar refinado".

g) EMBALAGEM
Material reciclável.